



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2345 - 16 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito do mês de junho de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.672/2020

Regulamenta a Lei nº 4.480/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.000.000,00.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.480/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração

0412200031.022 Aquisição de Terreno para Construção da Rodoviária Municipal

4.4.90.61.00.0000–Aquisição de Imóveis –21622-61 R\$ 1.000.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração

0412200031.023 Construção da Rodoviária Municipal

4.4.90.51.00.0000–Obras e Instalações –21622-62 R\$ 1.800.000,00

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200071.002 Pavimentação Poliédrica em Vias Urbanas

4.4.90.51.00.0000–Obras e Instalações –21622-724 R\$ 1.200.000,00

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200071.012 Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas

4.4.90.51.00.0000–Obras e Instalações –21622-729 R\$ 4.000.000,00

TOTAL **R\$ 8.000.000,00**

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 21622 – FINISA-CEF R\$ 8.000.000,00
TOTAL **R\$ 8.000.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos trinta dias do mês de junho de 2020.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2345 - 16 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

03.02	Unidade: Divisão de Administração						
04	Função: Administração						
122	Subfunção Administração Geral						
0003	Programa: Apoio Administrativo						
Categorias de programação							
Descrição das Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta para 2020	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento			
				R. Próprios	Parcerias	Total	
1.023	Construção da Rodoviária Municipal	Terreno	M/2	3.000	0,00	1.800.000,00	1.800,000,00
Custo total do Projeto/Atividade				0,00	1.800,000,00	1.800,000,00	

08.00	Órgão: SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO						
08.02	Unidade: Dpto de Serviços Urbanos						
15	Função: Urbanismo						
452	Subfunção Serviços Urbanos						
0007	Programa: Infraestrutura Urbana						
Categorias de programação							
Descrição das Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta para 2020	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento			
				R. Próprios	Parcerias	Total	
1.002	Pavimentação Poliédrica em Vias Urbanas	Pav.	M/2	15.000	0,00	1.200.000,00	1.200,000,00
Custo total do Projeto/Atividade				0,00	1.200,000,00	1.200,000,00	

08.00	Órgão: SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO						
08.02	Unidade: Dpto de Serviços Urbanos						
15	Função: Urbanismo						
452	Subfunção Serviços Urbanos						
0007	Programa: Infraestrutura Urbana						
Categorias de programação							
Descrição das Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta para 2020	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento			
				R. Próprios	Parcerias	Total	
1.012	Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas	Pav.	M/2	80.000	0,00	4.000.000,00	4.000,000,00
Custo total do Projeto/Atividade				0,00	4.000,000,00	4.000,000,00	

LEI Nº 4.480/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2345 - 16 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração
0412200031.022 Aquisição de Terreno para Construção da Rodoviária Municipal
4.4.90.61.00.0000–Aquisição de Imóveis –21622-61 R\$ 1.000.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração
0412200031.023 Construção da Rodoviária Municipal
4.4.90.51.00.0000–Obras e Instalações –21622-62 R\$ 1.800.000,00

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos
1545200071.002 Pavimentação Poliédrica em Vias Urbanas
4.4.90.51.00.0000–Obras e Instalações –21622-724 R\$ 1.200.000,00

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos
1545200071.012 Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas
4.4.90.51.00.0000–Obras e Instalações –21622-729 R\$ 4.000.000,00

TOTAL R\$ 8.000.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 21622 – FINISA-CEF R\$ 8.000.000,00
TOTAL R\$ 8.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos trinta dias do mês de junho de 2020.

Rineu Menoncin
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.481/2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.845/2013, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam criados os cargos de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** e **ENFERMEIRO**, ambas de provimento temporário no quadro funcional do Município de Matelândia, conforme nomenclatura, número de vagas, carga horária e remuneração, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 2.845/2013.

Parágrafo Único - A Descrição analítica das atribuições do cargo, consta do Anexo II desta Lei.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 87/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
03.02 Divisão de Administração	
0412200031.022 Aquisição de Terreno para Construção da Rodoviária Municipal	
4.4.90.61.00.0000–Aquisição de Imóveis –21622-61	R\$ 1.000.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
03.02 Divisão de Administração	
0412200031.023 Construção da Rodoviária Municipal	
4.4.90.51.00.0000–Obras e Instalações –21622-62	R\$ 1.800.000,00
08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	
08.02 Dpto de Serviços Urbanos	
1545200071.002 Pavimentação Poliédrica em Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.0000–Obras e Instalações –21622-724	R\$ 1.200.000,00
08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	
08.02 Dpto de Serviços Urbanos	
1545200071.012 Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.0000–Obras e Instalações –21622-729	R\$ 4.000.000,00
TOTAL	R\$ 8.000.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 21622 – FINISA-CEF	R\$ 8.000.000,00
TOTAL	R\$ 8.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Aos trinta dias do mês de junho de 2020


JEBSON BOZÍO
Vice Presidente